Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 — CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

<u>OBJETO</u>: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada (Floricultura), para o fornecimento de flores e arranjos, insumos, plantas ornamentais e coroas para funerais, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa - MS, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações, constantes no Anexos I – Termo de Referência.

#### DATA DA ABERTURA: 28 DE OUTUBRO DE 2019 - ÀS 14:30 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá no Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

# **PREÂMBULO**

- 1 DA SESSÃO PÚBLICA
- 2 DO OBJETO
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 DA PROPOSTA
- 7 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 DA CONTRATAÇÃO
- 11 DO PAGAMENTO
- 12 DO PRAZO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS
- 13 DAS PENALIDADES
- 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 DA FISCALIZAÇÃO
- 16 DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 17- DO REAJUSTE
- 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Formulário Padronizado de Proposta;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 — CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Minuta do Contrato;
- Anexo VII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos; e
- Anexo IX Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

## MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Ato nº 029/2019, torna público que no dia 28 de outubro de 2019 às 14:30 horas, no plenarinho desta Casa de Leis, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, execução direta, do tipo "menor preço global por lote", autorizada no Processo Administrativo n.º 050/2019, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Ato 078/2010 – Mesa Diretora e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

## 1 – DA SESSÃO PÚBLICA

**1.1 -** A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 28/10/2019

HORÁRIO: 14:30 horas (horário local)

**LOCAL:** Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 - AL/MS - cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

## 1.2 - DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações:
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

#### 2 - DO OBJETO

**2.1 –** Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada (Floricultura), para o fornecimento de flores e arranjos, insumos, plantas ornamentais e coroas para funerais, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa - MS, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações, constantes no Anexos I – Termo de Referência.

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

# 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 –** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:
  - 3.1.1 Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 3.1.2 Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:
  - 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.2.2 Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela AL/MS.
  - **3.2.3 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - **3.2.4 –** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, Inciso III, da Lei Federal n°8.666/93;
  - **3.2.5 –** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Assembleia Legislativa MS;
  - **3.2.6 –** Não será permitida a participação de pessoa física.
  - 3.2.7 Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **4.1 -** Para fins de credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **4.2 –** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- **4.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
- **4.2.2 Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.3 –** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.
- **4.3** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- **4.4** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- **4.5 –** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da <b>Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.
  - 4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

- **4.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- **4.6.3**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **4.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- **4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **4.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- **4.10.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária, nos respectivos envelopes lacrados e com a declaração de habilitação fora dos envelopes, dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**5.1** – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019.

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

**ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO** 



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2019. (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

# 6 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

- **6.1 –** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
  - **6.1.1** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
  - **6.1.2 –** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme **Anexo II** deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta por lote, em algarismo ou por extenso.
    - **6.1.2.1 –** A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo IX**;
    - **6.1.2.2** A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços no envelope nº I, um "**PEN DRIVE**" com a proposta de preços em arquivo a ser disponibilizado pela CLPP da AL/MS, a fim de agilizar a importação dos valores ofertados para o sistema, o mesmo será devolvido no final da sessão;
  - **6.1.3 –** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
  - **6.1.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
  - **6.1.5 –** Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais após a vírgula.
  - **6.1.6 –** O valor dos itens do lote informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM/LOTE**, conforme Anexo I deste Edital.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- **6.1.7 –** Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- **6.1.8 –** Deve indicar o prazo para início do fornecimento, após a assinatura do contrato.
- **6.1.9 –** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- **6.2 –** A apresentação da proposta <u>implicará</u> plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- **6.3 -** Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- **6.4** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **6.5 -** A Pregoeira poderá, no interesse da Assembleia Legislativa MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
  - **6.5.1** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:
    - a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
    - b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.
- **6.6** A licitante vencedora do certame deverá apresentar, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sua proposta readequada ao valor vencedor, sendo que o desconto dado deverá ser distribuído de forma linear, ou seja, em todos os itens do respectivo lote;

## 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1 –** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

- 7.2 A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "Unitário".
- 7.3 Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.4 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
  - a) classificará a licitante autora da proposta de menor preco para cada lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço por lote ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos precos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  - c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
  - 7.4.1 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5 A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor, para cada lote.
- 7.6 A Pregoeira, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 7.7 Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

- 7.8 Em observância à Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 7.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por lote pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 7.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **7.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no lote, será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - 7.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).
  - 7.9.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do lote (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).
  - 7.9.4 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial por lote não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).
- 7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.12 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- 7.13 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

#### 8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

**8.1 –** Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta por lote, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

# 8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 8.1.1 letras "a; b; c; d" para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 habilitação.

#### 8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

# 8.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.
  - a.1) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.
  - a.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

# 8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

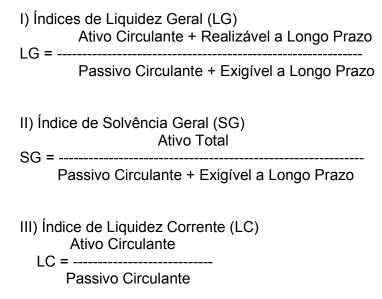
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:



- b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa. vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 8.1.5 - Outras Comprovações

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).
- c) Declaração da licitante assegurando que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do **Anexo VIII**).
- **8.2 –** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- **8.3 –** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereco respectivo;
  - b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4 –** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 8.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
  - 8.4.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
  - **8.4.3** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.5 Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

- **8.5.1** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).
- **8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).
- **8.6 –** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **8.7 –** A licitante vencedora do certame deverá apresentar, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sua proposta readequada ao valor vencedor.

# 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- **9.1 -** Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- **9.2 –** Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da AL/MS, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dirigida a Pregoeira, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;
- **9.3 –** A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:
  - 9.3.1 Ser protocolada no Setor de Licitação desta Casa de Leis.
  - **9.3.2 -** Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

- **9.3.3 -** Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.
- **9.3.4 -** Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.
- **9.3.5 -** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- **9.4 –** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).
- **9.5** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- **9.6 –** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **9.7 –** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- **9.8 –** As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- **9.9 –** Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- **9.10 –** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **9.11 –** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

# 10 - DA CONTRATAÇÃO

- **10.1** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **10.2 -** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05** (cinco) dias, após regular convocação da ALMS.
- **10.3 -** O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AL/MS.
- **10.4 -** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- **10.5 -** A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.6 -** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- **10.7** A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global por lote atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- **10.8 -** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

#### 11 - DO PAGAMENTO

- **11.1** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.
  - **11.1.1 -** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

Num al me lea hr

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.1.2.** As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.
- **11.2** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- **11.3** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- **11.4 –** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.
- **11.5** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **11.6** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- **11.7 -** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- **11.8 -** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **11.9** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

# 12 - DO PRAZO ACEITE, RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS

- **12.1 -** O prazo para entrega dos produtos objeto da presente licitação será de no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação feita pela AL/MS.
  - **12.1.1** O prazo acima poderá ser revisto pela AL/MS de acordo com a necessidade e complexidade do fornecimento, tendo em vista o fornecimento de Coroas para funerais, esses com entrega imediata.
- **12.2 –** Os fornecimentos deverão ser realizados respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.
- **12.3 -** A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- **12.4 -** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pela Diretoria competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- **12.5** Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pela Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas.
- **12.6** Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 12.3 e 12.4, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da comunicação.
- **12.7 -** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

#### 13 - DAS PENALIDADES

- **13.1** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- **13.2 -** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
  - 13.2.1 Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;
  - **13.2.2 –** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **13.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
  - a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
  - b) não mantiver a proposta;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
  - d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- **13.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

# 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa 3.3.90.30 – Material de Consumo

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

# 15 – DA FISCALIZAÇÃO

**15.1 -** A fiscalização do fornecimento realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Secretaria de Infraestrutura**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

#### 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1 -** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- **16.2 -** Constituem motivo para rescisão de contrato:
  - I Atraso na prestação dos fornecimentos;
  - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
  - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
  - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - V Atraso injustificado no início dos fornecimentos;
  - VI Paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante:
  - VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
  - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
  - XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
  - XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- **16.3 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.4 A rescisão do contrato poderá ser:
  - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
  - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
  - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- **16.5 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
  - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **16.6 -** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- **16.7 -** A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
  - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
  - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
  - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- **16.8 -** A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- **16.9 -** A AL/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da AL/MS.

# 17. DO REAJUSTE

17.1 - O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- **17.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **17.3 -** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

# 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1 –** A ALMS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
  - a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
  - c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **18.2.** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- **18.3.** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- **18.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **18.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

- **18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- **18.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- **18.10**. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- **18.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.
- **18.12.** Os envelopes contendo a "documentação e proposta" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- **18.13.** As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. 1º Secretário desta Casa de Leis.
- **18.14.** As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17:00 horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 AL/MS cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520 ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.
- **18.15.** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência ou por e-mail: licitacaoalms@gmail.com.
- **18.16**. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.17.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos) e Anexo IX - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Campo Grande - MS, 15 de outubro de 2019

Cleonice Kinoshita Pregoeira Oficial



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada (Floricultura), para o fornecimento de flores e arranjos, insumos, plantas ornamentais e coroas para funerais, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa - MS, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações, constantes neste Anexos I – Termo de Referência.

# 1.2. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração:
- 1.2.4. Ato 078/2010 Mesa Diretora e alterações:
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

# 1.3. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. Menor preço global por lote.

#### 1.4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1.4.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, mediante Ordem de Fornecimento/Requisição, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da AL/MS;
- 1.4.2. A entrega dos produtos será efetuada em local designado pela Secretaria Infraestrutura da AL/MS. de acordo prazo quantitativo descritos na Ordem de Fornecimento/Requisição.
- 1.4.3. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em embalagens e temperatura adequada à sua conservação.
- 1.4.4. Os produtos entregues deverão atender às exigências de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;
- 1.4.5. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) acordo necessidades, mediante Ordem com as Fornecimento/Requisição, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da AL/MS,



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição, devendo os produtos disponibilizados nos locais indicados pelo Cerimonial.

**1.4.6.** Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento/Requisição esta deverá ser expressa e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela AL/MS. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Como parte dos procedimentos necessários a serem utilizados pela Secretaria de Infraestrutura e de Cerimonial e Relações Públicas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções relacionadas à promoção de eventos solenes, sessões públicas, funerais, etc.

## 3. DO PREÇO

- 3.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 131.086,88 (cento e trinta e um mil, oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
- 3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

## 3.3. VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

	LOTE 01 – FLORES E ARRANJOS								
Item	Quant.	Unid	Descrição		Valor nitário	Va	lor total		
0.1	1.0								
01	10	Peça	Arranjo flores do campo médio.	R\$	210,00	R\$	2.100,00		
02	12	Peça	Arranjo de flores nobre médio.	R\$	313,33	R\$	3.759,96		
03	10	Pacote	Margarida ( cada pacote deve conter no mínimo 30 galhos com 3 flores por galho).	R\$	31,67	R\$	316,70		
04	20	Peça	Orquídea decorada no cachepô.	R\$	143,33	R\$	2.866,60		
05	5	Peça	Lirio vaso decorado.	R\$	53,33	R\$	266,65		
06	5	Peça	Begonia vaso decorado grande.	R\$	51,67	R\$	258,35		
07	5	Peça	Azaléia no cachepô.	R\$	51,67	R\$	258,35		
08	5	Peça	Gerbera no cachepô.	R\$	46,67	R\$	233,35		
09	5	Peça	Violeta na cestinha.	R\$	13,33	R\$	66,65		
10	24	Peça	Kalanchoe na cestinha.	R\$	23,33	R\$	559,92		
11	24	Peça	Anturio decorado.	R\$	58,33	R\$	1.399,92		
12	24	Peça	Lirio da Paz decorado.	R\$	45,00	R\$	1.080,00		
13	12	Peça	Hortência decorada.	R\$	56,67	R\$	680,04		



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

14	24	Peça	Bola belga decorada.	R\$	48,33	R\$	1.159,92
15	15	Peça	Bromélia decorada.	R\$	48,33	R\$	724,95
16	4.000	Unid	Botão de rosa embalado.	R\$	4,50	R\$ :	18.000,00
17	20	Unid	Buquê de rosas, com 40 rosas.	R\$	163,33	R\$	3.266,60
			TOTAL			R\$ 3	36.997,96

LOTE 02 – JARDINAGEM											
Item	Quant.	Unid	Descrição	1	Valor				alor total		
				ur	nitário						
01	20	SACO	Pedra granilha branca saco com 40kg.	R\$	40,00	R\$	800,00				
02	50	SACO	Substrato Genebom saco com 25kg.	R\$	30,00	R\$	1.500,00				
03	150	$M^2$	Manta B dim.	R\$	5,33	R\$	799,50				
04	150	M	Limitador de grama com borda.	R\$	4,33	R\$	649,50				
05	500	$M^2$	Grama Esmeralda.	R\$	6,00	R\$	3.000,00				
06	200	CAIXA	Grama Amendoin, caixa com 15 mudas.	R\$	30,00	R\$	6.000,00				
07	6	SACO	Adubo NPK, saco com 50 kg.	R\$	160,00	R\$	960,00				
08	20	SACO	Adubo Forte Jardim, saco com 10 kg.	R\$	120,00	R\$	2.400,00				
TOTAL											

	LOTE 03 – PLANTAS ORNAMENTAIS									
Item	Quant.	Unid	Descrição		Valor	Va	alor total			
					nitário					
01	10	Peça	Planta Ornamental Grande.	R\$	350,00	R\$	3.500,00			
02	10	Peça	Planta Ornamental Média.	R\$	283,33	R\$	2.833,30			
03	10	Peça	Vaso de pequeno, em polietileno (dimensões mínimas, altura 0,41 x diâmetro 0,50).	R\$	150,00	R\$	1.500,00			
04	10	Peça	Vaso de pequeno, em polietileno (dimensões mínimas, altura 0,38 x diâmetro 0,40).	R\$	116,67	R\$	1.166,70			
05	24	Peça	Vaso de pequeno, em polietileno (dimensões mínimas, altura 0,35 x diâmetro 0,30).	R\$	93,33	R\$	2.239,92			
06	24	Peça	Cachepô grande, em polietileno (dimensões mínimas, altura 0,57 x diâmetro 0,42).	R\$	180,00	R\$	4.320,00			
07	24	Peça	Cachepô médio, em polietileno (dimensões mínimas, altura 0,42 x diâmetro 0,33).	R\$	130,00	R\$	3.120,00			
8	10	Peça	Vaso Vietnamita pequeno, em cerâmica (dimensões mínimas, altura 0,43 x diâmetro 0,34).	R\$	723,33	R\$	7.233,30			
9	10	Peça	Vaso Vietnamita médio, em cerâmica (dimensões mínimas, altura 0,55 x diâmetro 0,45).	R\$	1.160,00	R\$	11.600,00			
10	10	Peça	Vaso Vietnamita grande, em cerâmica (dimensões mínimas, altura 0,70 x diâmetro 0,53).	R\$	2.070,00	R\$	20.700,00			



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

11	30	Peça	Suporte para vaso em madeira com rodízio.	R\$	156,67	R\$	4.700,10
	TOTAL					R\$	62.913,32

	LOTE 04 – COROAS PARA FUNERAIS											
Item	Item Quant. Unid Descrição Valor unitário											
				uı	шатю							
01	20	Peça	Coroa para funeral média.	R\$	333,33	R\$	6.666,60					
02	02 20 Peça Coroa para funeral com flores nobres. R\$ 420,00						8.400,00					
	TOTAL R\$ 15.066,60											

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa 3.3.90.30 – Material de Consumo

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

## 5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da ALMS.
- 5.3 O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AL/MS.
- 5.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 5.5 A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 5.6 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 5.7 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global por lote atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 5.8 Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

#### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.
  - 6.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
    - a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
    - b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
    - c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
    - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011:
    - e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 6.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.
- 6.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prossequimento à contagem.
- 6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 6.4 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 6.1.
- 6.5 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 6.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 6.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.9 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## 7. DO PRAZO ACEITE, RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS

- 7.1 O prazo para entrega dos produtos objeto da presente licitação será de no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação feita pela AL/MS.
  - 7.1.1 O prazo acima poderá ser revisto pela AL/MS de acordo com a necessidade e complexidade do fornecimento, tendo em vista o fornecimento de Coroas para funerais, esses com entrega imediata.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

- 7.2 Os fornecimentos deverão ser realizados respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.
- 7.3 A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 7.4 O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pela Diretoria competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 7.5 Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pela Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas.
- 7.6 Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 7.3 e 7.4, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da comunicação.
- 7.7 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I Executar os fornecimentos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- **IV** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- **V –** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato:
- **VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- **VIII –** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondente;
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X** Executar com pontualidade os fornecimentos solicitados;
- **XI –** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- XII Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- **XIII -** Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Constituem obrigações do Contratante:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII –** Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

#### 10. DO REAJUSTE

- 10.1. O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato.
- 10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 10.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLÉIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## 11. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 11.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do fornecimento realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Secretaria de Infraestrutura**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

## 13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

# ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019	MENOR	PREÇO GLOBAL POR LOTE
Proponente:			
Endereço:			CNPJ N.º:
Cidade:			Data de Abertura://201_
Telefone:			Fax:

**OBJETO**: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada (Floricultura), para o fornecimento de flores e arranjos, insumos, plantas ornamentais e coroas para funerais, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa - MS, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações, constantes no Anexos I – Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	10	Peça	Arranjo flores do campo médio.	R\$	R\$
02	12	Peça	Arranjo de flores nobre médio.	R\$	R\$
03	10	Pacote	Margarida ( cada pacote deve conter no mínimo 30 galhos com 3 flores por galho).	R\$	R\$
04	20	Peça	Orquídea decorada no cachepô.	R\$	R\$
05	5	Peça	Lirio vaso decorado.	R\$	R\$
06	5	Peça	Begonia vaso decorado grande.	R\$	R\$
07	5	Peça	Azaléia no cachepô.	R\$	R\$
08	5	Peça	Gerbera no cachepô.	R\$	R\$
09	5	Peça	Violeta na cestinha.	R\$	R\$
10	24	Peça	Kalanchoe na cestinha.	R\$	R\$
11	24	Peça	Anturio decorado.	R\$	R\$
12	24	Peça	Lirio da Paz decorado.	R\$	R\$
13	12	Peça	Hortência decorada.	R\$	R\$
14	24	Peça	Bola belga decorada.	R\$	R\$
15	15	Peça	Bromélia decorada.	R\$	R\$
16	4.000	Unid	Botão de rosa embalado.	R\$	R\$
17	20	Unid	Buquê de rosas, com 40 rosas.	R\$	R\$
	•		TOTAL	•	RŚ



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20	SACO	Pedra granilha branca saco com 40kg.	R\$	R\$
02	50	SACO	Substrato Genebom saco com 25kg.	R\$	R\$
03	150	$M^2$	Manta B dim.	R\$	R\$
04	150	M	Limitador de grama com borda.	R\$	R\$
05	500	$M^2$	Grama Esmeralda.	R\$	R\$
06	200	CAIXA	Grama Amendoin, caixa com 15 mudas.	R\$	R\$
07	6	SACO	Adubo NPK, saco com 50 kg.	R\$	R\$
08	20	SACO	Adubo Forte Jardim, saco com 10 kg.	R\$	R\$
		•	TOTAL		R\$

	LOTE 03 – PLANTAS ORNAMENTAIS							
Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total			
01	10	Peça	Planta Ornamental Grande.	R\$	R\$			
02	10	Peça	Planta Ornamental Média.	R\$	R\$			
03	10	Peça	Vaso de pequeno, em polietileno (dimensões mínimas, altura 0,41 x diâmetro 0,50).	R\$	R\$			
04	10	Peça	Vaso de pequeno, em polietileno (dimensões mínimas, altura 0,38 x diâmetro 0,40).	R\$	R\$			
05	24	Peça	Vaso de pequeno, em polietileno (dimensões mínimas, altura 0,35 x diâmetro 0,30).	R\$	R\$			
06	24	Peça	Cachepô grande, em polietileno (dimensões mínimas, altura 0,57 x diâmetro 0,42).	R\$	R\$			
07	24	Peça	Cachepô médio, em polietileno (dimensões mínimas, altura 0,42 x diâmetro 0,33).	R\$	R\$			
8	10	Peça	Vaso Vietnamita pequeno, em cerâmica (dimensões mínimas, altura 0,43 x diâmetro 0,34).	R\$	R\$			
9	10	Peça	Vaso Vietnamita médio, em cerâmica (dimensões mínimas, altura 0,55 x diâmetro 0,45).	R\$	R\$			
10	10	Peça	Vaso Vietnamita grande, em cerâmica (dimensões mínimas, altura 0,70 x diâmetro 0,53).	R\$	R\$			
11	30	Peça	Suporte para vaso em madeira com rodízio.	R\$	R\$			
	TOTAL							

	LOTE 04 – COROAS PARA FUNERAIS									
Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total					
01	20	Peça	Coroa para funeral média.	R\$	R\$					
02	20	Peça	Coroa para funeral com flores nobres.	R\$	R\$					
	TOTAL									



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

TOTAL GERAL POR EXTENSO ()		
Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indi taxas, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que	·	÷
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco:Agência Nº C/C Nº  Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.  Prazo para início dos serviços: após a assinatura do contrato.		
MS, DE DE		
CARIMBO E ASSINATURA		



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

## **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa),
CNPJ/MF n°, situada (endereço
completo), declara, sob as penas da
Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº/2.01, autorizado pelo Processo Administrativo nº/2.01
Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.
(), de de 2.01
Cidade estado
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

que

www.al.ms.leg.br

## **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

impeçam a nossa informar a qualquer impeditivos da sua h nº 8.666/93.	tempo, sob as pen	cipar de licitaçõ as da Lei, a ex	ões públicas, e xistência de fatos	compromete-se s supervenientes
Cidade	() estado	, de	de	2.01
	Carimbo do CN	NPJ/MF e assin	atura do	

Representante legal da empresa



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

## **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº/201_ Processo Administrativo nº/201_
"inscrito no CNPJ/MF sob n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr ( "montale de l'actività de l'
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
MS, de de
Assinatura do roprosontanto logal da omprosa
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

#### **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_/2.01\_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_/2.01\_

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa
jurídica de direito público interno, com sede na Rua, nº,
jurídica de direito público interno, com sede na Rua, nº, Bairro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº, neste ato representado por seu 1º Secretário o Deputado, brasileiro, casado,
representado por seu 1º Secretário o Deputado, brasileiro, casado,
portador do RG n.º e CPF n.º, residente e
portador do RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na,, Bairro, Campo Grande - MS, doravante denominada <b>Contratante</b> e de outro lado a empresa
doravante denominada <b>Contratante</b> e de outro lado a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com estabelecimento na, Bairro
, na cidade, doravante denominada <b>Contratada</b> ,
representada neste ato por . (nacionalidade, estado civil.
profissão), portador da CI sob o RG nº, expedida pela SSP/, e
inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na Rua
inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, na Cidade de, e
perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração
foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Pregão Presencial nº
/2.01, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado
subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº de
/, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a
Contratação de Empresa Especializada (Floricultura), para o fornecimento de flores e
arranjos, insumos, plantas ornamentais e coroas para funerais, visando atender as
necessidades da Assembleia Legislativa - MS, no desempenho de suas funções, pelo
período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações,
constantes no Anexos I – Termo de Referência.
§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:
a- Edital Pregão nº/2019
b- Anexo I – Termo de Referência;
c- Proposta da Contratada

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob regime de empreitada por preço global por lote.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

	LOTE XX						
Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total		
01							
02							
TOTAL LOTE XX							

- § 1º Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência nº\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_, em até 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.
- § 2º É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
  - b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
  - c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
  - e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 3º As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- § 4º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- § 5º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 6º Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.
- § 7º O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- § 8º O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- § 9º Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- § 10° Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- § 11° O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO**: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/C www.al.ms.leg.br

3.3.90.30 – Material de Consumo Valor R\$()
01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Valor R\$()
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do Sr, servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.
<b>PARÁGRAFO ÚNICO –</b> A <b>Contratada</b> permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
<b>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b> Constituem obrigações da <b>Contratada</b> , além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
<ul> <li>I – Executar os fornecimentos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;</li> </ul>
<ul> <li>II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;</li> </ul>
<b>III –</b> Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
<b>IV –</b> Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao <b>Contratante</b> ou a terceiros;
<b>V –</b> Apresentar, quando solicitado pelo <b>Contratante</b> , a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
VI – Responder perante ao <b>Contratante</b> e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste

instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

#### deste Contrato;

- **VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- **VIII –** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondente;
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X –** Executar com pontualidade os fornecimentos solicitados;
- **XI –** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- XII Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- **XIII -** Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **V –** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII –** Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

**CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS:** Os fornecimentos deverão ser realizados respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

- § 1º O prazo para entrega dos produtos objeto da presente licitação será de no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação feita pela AL/MS.
- § 2º O prazo acima poderá ser revisto pela AL/MS de acordo com a necessidade e complexidade do fornecimento, tendo em vista o fornecimento de Coroas para funerais, esses com entrega imediata.
- § 3º Os fornecimentos deverão ser realizados respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.
- **§ 4º -** A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- **§ 5º -** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pela Diretoria competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- § 6º Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pela Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas.
- § 7º Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 4º e § 5º, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da comunicação.
- **§ 8º -** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- I Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **III** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
  - a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
  - b) não mantiver a proposta;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
  - d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- IV As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- § 2º Constituem motivo para rescisão de contrato:
  - I Atraso na prestação dos fornecimentos;
  - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
  - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
  - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - V Atraso injustificado no início dos fornecimentos;



contratante;

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

VI - Paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação ao

- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- § 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 4º A rescisão do contrato poderá ser:
  - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 2°;
  - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
  - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- § 5º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
  - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 2º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **§ 6º -** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- § 7º A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 2º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
  - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
  - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

- III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- § 8º A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 7º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- § 9° A AL/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da AL/MS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES:** Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- § 1º O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato.
- § 2º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- § 3º Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLÉIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza o presente instrumento, com 03 (três) cóp testemunhas que a tudo assistiram.	ne validade do que aqui fic vias de igual teor, as partes	
	MS, de	de 2.01
CONTRATANTE  ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS  Deputado  1º Secretário	CONTRA Rep.	
TESTEMUNHAS:		
CPF/MF	CPF/MF	



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	Empresa				,	inscrita	no	CN	PJ/MF	- n°
		, por	intermé	dio de	seu	represent	ante	legal	o(a)	Sr.(a)
		,	•	` ,		Carteira		Ider	ntidad	e nʻ
						e CPF n				
	RA, para fins	•				•				-
	sanções adn		cabiveis	s e sob	pena	as da Lei,	que (	esta e	empre	sa, na
presente	e data, é cons	iderada:								
( ) MICE	ROEMPRESA	conforme	Inciso I	art 3°	da I ei	Complem	entar i	n° 123	2/2006	A 9115
alteração		t, comonic	1110130 1,	art. 5	ua Lci	Complem	Ciliai i	1 120	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	C Suc
	RESA DE PE	QUENO P	ORTE, co	onforme	incis	o II, art. 3°	da lei	Comp	oleme	ntar n°
` '	6 e sua altera		,			,				
	RA ainda que	•				-				
do artigo	o 3° da Lei Co	mpiementa	arn 123,	de 14	ae aez	zembro de	2006	e sua	aitera	çao.
(localida	de) ,	de	de	e 201						
•	,			_						
(Rei	presentante L	egal empre				Contad	or/Téc	nico e	nº C	RC.
(110)	procentante L	.ogai cilipit	ou,			Contac	317 1 00	11100 0		

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

## ANEXO VIII

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM, EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

DE	CLARA, para fi	, expedic	or intermédio portador da pela SSF áo existem, e	(a) da P/ e de	Carteira CPF r	de 1°	Identidade	e n°
dec	olicos da contrata isão, nem como terceiro grau, na	sócio, dire	etor, membros	s e ainda, o	cônjuge, d			
Por	ser expressa ma	anifestação	o da verdade,	firmo o pre	sente.			
	Cidade	,	_ (), estado	de		de 2.	01	
			bo do CNPJ/ presentante l			<del></del>		



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

# ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO N°/2019
Eu, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído da empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à
, para fins do disposto no subitem 6.6.1. do Edital de Pregão Presencial nº/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2019, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da AL/MS, antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
(),de de 2019.
(representante legal) Carimbo e Assinatura



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 — CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

## AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, nos termos da Legislação pertinente:

**OBJETO**: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada (Floricultura), para o fornecimento de flores e arranjos, insumos, plantas ornamentais e coroas para funerais, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa - MS, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações, constantes no Anexos I – Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço Global Por Lote;

**ABERTURA DO CERTAME:** 28 de outubro de 2019 **HORARIO DA ABERTURA:** 14:30 horas (horário local)

**LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES**: No Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, os interessados também poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no setor de licitações no mesmo endereço, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou por e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

Campo Grande - MS, 15 de outubro de 2.019.

Sueli Castellani Viacek Presidente da CLPP



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

## **RESULTADO DA LICITAÇÃO**

- ► Processo Administrativo nº 050/2019
- ► Pregão Presencial nº 010/2019
- ▶ Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada (Floricultura), para o fornecimento de flores e arranjos, insumos, plantas ornamentais e coroas para funerais, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa - MS, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações, constantes no Anexos I – Termo de Referência.
- ▶ Empresa Vencedora: RECANTO DAS FLORES COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - ME.
- ► CNPJ N° 19.755.052/0001-04.
- ▶ Valor Global: R\$ 124.650,60 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos), referente aos Lotes 01, 02, 03 e 04.

Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2019

Sueli Castellani Viacek Presidente da CLPP

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário Deputado Estadual José Roberto Teixeira, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, nº 1319, Bairro Vila Progresso, Campo Grande - MS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RECANTO DAS FLORES COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.755.052/0001-04, com estabelecimento na Av. Vitório Zeola, nº 160, Bairro Carandá Bosque I, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus representantes legais. Sra. Marcia Regina Dias da Rocha, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI sob o RG nº 1209217, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 404.497.691-00, residente e domiciliado na Cidade de Campo Grande - MS e o Sr. Luis Marcelo Von Braun, brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº 1598013, expedida pela SEJUSP/MS, e inscrito no CPF n.º 018.373.881-05, residente e domiciliado na Cidade de Campo Grande - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Pregão Presencial nº 010/2019, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº 078/2010 – Mesa Diretora, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada (Floricultura), para o fornecimento de flores e arranjos, insumos, plantas ornamentais e coroas para funerais, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa - MS, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações, constantes no Anexos I – Termo de Referência.

- § 1º Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:
  - a- Edital Pregão n° 010/2019
  - b- Anexo I Termo de Referência:
  - c- Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob regime de empreitada por preço global por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 124.650,60 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos), referente aos Lotes 01, 02, 03 e 04, para o



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

LOTE 01 – FLORES E ARRANJOS									
Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor	Valor total				
				unitário					
01	10	Peça	Arranjo flores do campo médio.	R\$ 200,90	R\$ 2.009,00				
02	12	Peça	Arranjo de flores nobre médio.	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00				
03	10	Pacote	Margarida ( cada pacote deve conter no mínimo 30 galhos com 3 flores por galho).	R\$ 29,40	R\$ 294,00				
04	20	Peça	Orquídea decorada no cachepô.	R\$ 137,20	R\$ 2.744,00				
05	5	Peça	Lirio vaso decorado.	R\$ 49,00	R\$ 245,00				
06	5	Peça	Begonia vaso decorado grande.	R\$ 49,00	R\$ 245,00				
07	5	Peça	Azaléia no cachepô.	R\$ 49,00	R\$ 245,00				
08	5	Peça	Gerbera no cachepô.	R\$ 44,10	R\$ 220,50				
09	5	Peça	Violeta na cestinha.	R\$ 9,80	R\$ 49,00				
10	24	Peça	Kalanchoe na cestinha.	R\$ 19,60	R\$ 470,40				
11	24	Peça	Anturio decorado.	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00				
12	24	Peça	Lirio da Paz decorado.	R\$ 42,10	R\$ 1.010,40				
13	12	Peça	Hortência decorada.	R\$ 54,80	R\$ 657,60				
14	24	Peça	Bola belga decorada.	R\$ 44,10	R\$ 1.058,40				
15	15	Peça	Bromélia decorada.	R\$ 44,10	R\$ 661,50				
16	4.000	Unid	Botão de rosa embalado.	R\$ 4,40	R\$ 17.600,00				
17	20	Unid	Buquê de rosas, com 40 rosas.	R\$ 156,80	R\$ 3.136,00				
	TOTAL R\$ 35.349,80								

LOTE 02 – JARDINAGEM					
Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20	SACO	Pedra granilha branca saco com 40kg.	R\$ 38,80	R\$ 776,00
02	50	SACO	Substrato Genebom saco com 25kg.	R\$ 28,10	R\$ 1.405,00
03	150	$M^2$	Manta B dim.	R\$ 4,80	R\$ 720,00
04	150	M	Limitador de grama com borda.	R\$ 3,80	R\$ 570,00
05	500	$M^2$	Grama Esmeralda.	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
06	200	CAIXA	Grama Amendoin, caixa com 15 mudas.	R\$ 29,10	R\$ 5.820,00
07	6	SACO	Adubo NPK, saco com 50 kg.	R\$ 155,20	R\$ 931,20
08	20	SACO	Adubo Forte Jardim, saco com 10 kg.	R\$ 114,40	R\$ 2.288,00
TOTAL				R\$ 15.410,20	

LOTE 03 – PLANTAS ORNAMENTAIS					
Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	10	Peça	Planta Ornamental Grande.	R\$ 333,20	R\$ 3.332,00
02	10	Peça	Planta Ornamental Média.	R\$ 264,60	R\$ 2.646,00
03	10	Peça	Vaso de pequeno, em polietileno (dimensões mínimas, altura 0,41 x diâmetro 0,50).	R\$ 142,10	R\$ 1.421,00
04	10	Peça	Vaso de pequeno, em polietileno	R\$ 112,70	R\$ 1.127,00



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

TOTAL				R\$ 59.750,60	
11	30	Peça	Suporte para vaso em madeira com rodízio.	R\$ 151,90	R\$ 4.557,00
10	10	Peça	Vaso Vietnamita grande, em cerâmica (dimensões mínimas, altura 0,70 x diâmetro 0,53).	R\$ 1.960,00	R\$ 19.600,00
09	10	Peça	Vaso Vietnamita médio, em cerâmica (dimensões mínimas, altura 0,55 x diâmetro 0,45).	R\$ 1.127,00	R\$ 11.270,00
08	10	Peça	Vaso Vietnamita pequeno, em cerâmica (dimensões mínimas, altura 0,43 x diâmetro 0,34).	R\$ 686,00	R\$ 6.860,00
07	24	Peça	Cachepô médio, em polietileno (dimensões mínimas, altura 0,42 x diâmetro 0,33).	R\$ 117,60	R\$ 2.822,40
06	24	Peça	Cachepô grande, em polietileno (dimensões mínimas, altura 0,57 x diâmetro 0,42).	R\$ 166,60	R\$ 3.998,40
05	24	Peça	Vaso de pequeno, em polietileno (dimensões mínimas, altura 0,35 x diâmetro 0,30).	R\$ 88,20	R\$ 2.116,80
			(dimensões mínimas, altura 0,38 x diâmetro 0,40).		

	LOTE 04 – COROAS PARA FUNERAIS					
Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor	Valor total	
				unitário		
01	20	Peça	Coroa para funeral média.	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00	
02	20	Peça	Coroa para funeral com flores nobres.	R\$ 397,00	R\$ 7.940,00	
	TOTAL				R\$ 14.140,00	

- § 1º Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em Conta Corrente nº 36788-5, Agência nº 2916-5 do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.
- § 2º É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
  - b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
  - c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 3º As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.
- **§ 4º** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- § 5º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 6° Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1°.
- § 7º O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- § 8º O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- § 9º Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- § 10° Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- § 11° O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **CLÁUSULA QUARTA O PRAZO**: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa 3.3.90.30 – Material de Consumo Valor R\$ 70.878,00

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Valor R\$ 53.772,60

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela **Secretaria de Infraestrutura**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I Executar os fornecimentos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- **IV** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- **V** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato:
- **VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- **VIII –** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondente;
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X** Executar com pontualidade os fornecimentos solicitados;
- **XI –** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- XII Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- **XIII** Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante:**
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- **III –** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- **V –** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII –** Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- **CLÁUSULA NONA DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS:** Os fornecimentos deverão ser realizados respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.
- § 1º O prazo para entrega dos produtos objeto da presente licitação será de no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação feita pela AL/MS.
- § 2º O prazo acima poderá ser revisto pela AL/MS de acordo com a necessidade e complexidade do fornecimento, tendo em vista o fornecimento de Coroas para funerais, esses com entrega imediata.
- § 3º Os fornecimentos deverão ser realizados respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.
- **§ 4º** A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- **§ 5º -** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pela Diretoria competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- § 6º Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pela Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas.
- § 7º Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 4º e § 5º, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da comunicação.
- § 8º Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- I Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **III –** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
  - a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
  - b) não mantiver a proposta;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
  - d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- IV As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- § 2º Constituem motivo para rescisão de contrato:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- I Atraso na prestação dos fornecimentos;
- II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V Atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- VI Paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado:
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- § 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 4º A rescisão do contrato poderá ser:
  - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 2°;
  - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
  - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- § 5° A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
  - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 2º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- § 6º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- § 7º A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 2º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

- II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- § 8° A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 7°, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- § 9° A AL/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da AL/MS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES:** Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- § 1º O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato.
- § 2º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- § 3º Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLÉIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 010/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 11 de novembro de 2019

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário

CONTRATADA RECANTO DAS FLORES COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - ME Sra. Marcia Regina Dias da Rocha Sócia

CONTRATADA
RECANTO DAS FLORES COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - ME
Sr. Luis Marcelo Von Braun
Sócio

TESTEMUNHAS:		
CPF/MF	CPF/MF	



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

## Extrato de Contrato

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: RECANTO DAS FLORES COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - ME

**Do Objeto:** Contratação de Empresa Especializada (Floricultura), para o fornecimento de flores e arranjos, insumos, plantas ornamentais e coroas para funerais, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa - MS, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações, constantes no Anexos I – Termo de Referência.

**Da Base Legal:** Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 050/2019

Pregão Presencial nº 010/2019

Valor Total: R\$ 124.650,60 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e

sessenta centavos), referente aos Lotes 01, 02, 03 e 04.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses,

contados a partir da data de sua assinatura.

### Dotação Orçamentária:

01.031.001-2.001 — Manutenção das Atividades Legislativa 3.3.90.30 — Material de Consumo Valor R\$ 70.878,00

01.031.001-2.001 — Manutenção das Atividades Legislativa 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente Valor R\$ 53.772,60

#### Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – Primeiro Secretário da ALMS

Pela Contratada: Sra. Marcia Regina Dias da Rocha – Sócia

Sr. Luis Marcelo Von Braun – Sócio

Campo Grande – MS, 18 de novembro de 2019.

Sueli Castellani Viacek Presidente da CLPP